PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 1

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 **PROCESSO Nº 9.479/19 E AP.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação,** torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal 15.639 de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, às **09 horas do dia 17 de abril de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"HABILITAÇÃO"**, terão início às **09 horas do dia 17 de abril de 2019.**

Havendo itens desertos ou prejudicados, será reaberta a sessão na mesma data, com início às **09:30 horas**, destinada à **ampla concorrência**.

I - OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA (PANELAS DE ALUMINIO, ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO, BANDEJAS DE PLÁSTICO, TALHERES, ETC.)**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste Edital, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS "5" a "10".**

2.1.1 - As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS "5" a "9", DESTE EDITAL**.

2.2 - A presente licitação possui **COTA RESERVADA DE 24,46%** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2.1 - Considera-se como âmbito regional para fins de aplicação dos benefícios a que alude o artigo os limites geográficos dos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, conforme Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016.

2.2.2 - Em caso de **itens prejudicados ou desertos**, em que não houver participação de micro e pequenas empresas, serão reabertos para **ampla concorrência** na mesma sessão.

2.3 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL",** conforme solicitado no item **"11"** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"	**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES **PREGÃO Nº 021/2019** Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES **PREGÃO Nº 021/2019** Envelope - Habilitação

2.4 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Sob processo de falência;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 - Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.** Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os

documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2. - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.

4.3 - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.

6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

6.6 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 5 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovação de que o licitante forneceu material compatível com os ofertado, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 - Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentada por meio magnético (CD-ROM), que fará parte integrante do processo licitatório, conforme "Manual da entrega de propostas por meio magnético" (Anexo VII), bem como o Relatório da Digitação das Propostas, que deverá ser impresso e estar acompanhado do Complemento ao relatório da digitação das propostas (Anexo IV) em papel timbrado da empresa, contendo:

a1) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento dos materiais, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;

a2) Declaração de que o fornecimento dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

a3) Declaração de que conhecem as condições do Edital e seus Anexos, e de que se sujeitam ao seu fiel cumprimento.

a4) Indicação do prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a5) Identificar com o número do Edital de Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail.

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

12.2 - A sessão iniciar-se-á pelos itens designados como **exclusivos** para ME/EPP**.**

12.3 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"19"** deste Edital.

12.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**

12.5.1 - Com base na classificação a que alude o subitem **12.5** deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

12.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

12.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.8 - Após encerrados os lances para o item de destinação exclusiva para ME/EPP, iniciar-se-á a disputa para os itens de ampla concorrência, seguindo a mesma forma estabelecida no subitem **12.3** e seguintes deste Edital.

12.9 - Em caso de **itens desertos**, em que não houver participação de micro e pequenas empresas, serão reabertos para **ampla concorrência** na mesma sessão.

12.10 - Não havendo vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

12.13 - O licitante que tiver o objeto adjudicado para si preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta com o valor adjudicado.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais definidos no objeto deste Edital.

12.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.17 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.19 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.20 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá a **Secretária Municipal de Educação** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

15.1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

15.2 - O prazo de entrega é de **até 20 (vinte) dias,** após o recebimento da Autorização de Fornecimento**.**

15.3 - Local de entrega: No **Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar**, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, 2.020, Brás Cubas, neste Município, das 7h00 às 13h00, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

15.4 - Serão recusados os materiais que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura dos envelopes.

15.5 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "19"** desse Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.07.01.12.306.0021.2.026.3.3.90.30.00 = FICHA 214 (Fonte: Transferências Federais)
Vinculo 05.210.0111 – salário educação - infantil
Vinculo 05.220.0109 – salário educação - fundamental

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias,** contados da data de entrega e aceitação do material pela Secretaria solicitante.

18 - DO REAJUSTE:

18.1 - Os preços contratados não serão reajustados, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

19.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

19.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

19.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **19.3** acima transcrito.

19.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **19.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

19.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **19.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

19.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

19.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

20.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Especificação dos Materiais

b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

d) Anexo IV - Modelo - Complemento ao Relatório da Digitação das Propostas

e) Anexo V - Declaração de Empregador

f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede, o qual deverá trazer CD-R ou Pen Drive para sua cópia.

22.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito a **Secretária Municipal de Educação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail:

compras@pmmc.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

22.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações).

22.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

23 - DOS MATERIAIS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 03 de abril de 2019.

JULIANA DE PAULA GUEDES MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 14

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30	PÇ	1.20.01.0010-4 PANELA DE PRESSÃO - 11 LITROS, com válvula de segurança e cabo em baquelite antichama, aprovada pelo INMETRO
9	3000	PÇ	1.20.01.0029-5 CANECA DE POLIPROPILENO - AZUL ESCURO - 200 ML resistente a alta temperatura para suportar danos sem esterilização, com espessura minima de 3mm, na cor azul escuro.
19	9000	PÇ	1.20.01.0087-2 PRATO DE MESA FUNDO EM VIDRO TEMPERADOO produto deverá ser resistente ao forno de microondas e a máquina de lavar louças.Tamanho: altura 3,2 cm x diâmetro 22,0 cmCor: Astral
21	50	PÇ	1.20.01.0156-9 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO DE 30 LITROS, COM ABAS E TAMPA, Nº 45, LINHA HOTELARIA, com as seguintes medidas aproximadas: altura 20 cm, diâmetro 45 cm e 30 litros, espessura mínima de 3mm
22	400	PÇ	1.20.01.0160-7 COPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM TAMPA E BICO DE SUCÇÃOCopo para suco, com tampa com 3 furos, fabricado em policarbonato cristal, inodoro, atóxico, esterelizável, sem abas cortantes ou rebarbas, super higiênico, resistente a temperaturas elevadas e muito baixas, medindo aproximadamente 10 cm de altura, com capacidade para 250 ml. Com tampa com bico de sucção rígido e anatômico, a prova de vazamentos, com alças adequadas ao tamanho da criança. Na embalagem deverá constar marca, fabricante, material e selo INMETRO.
29	15000	PÇ	1.20.01.0290-5 GARFO DE MESA EM INOX, confeccionado totalmente em aço inoxidável AISI 304 ou 430, dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja monobloco, com as seguintes dimensões: comprimento de 199mm e espessura de 2,5mm, com tolerância de +/- 10%. Com superfície lisa, livre de microfissuras e inclusões, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. O acabamento deve ser perfeito, sem cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos que sejam prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência. Deverá ser resistente a máquina de lavar louças.

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 15

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
31	2000	PÇ	1.20.01.0292-1 COLHER PARA SOBREMESA EM INOX, confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI 304 ou 430, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja monobloco, com as seguintes dimensões: comprimento de 178mm e espessura de 2,5mm, com tolerância de +/- 10%. Com superfície lisa, livre de microfissuras e inclusões, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. O acabamento deve ser perfeito, sem cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos que sejam prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência. Deverá ser resistente a máquina de lavar louças.

COTA RESERVADA ÀS ME/EPP:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2	10	PÇ	1.20.01.0012-0 PANELA DE ALUMINIO, DOMÉSTICA, COM TAMPA - 5,25 LITROS - Nº 24, com cabo baquelite de aproximadamente 24 cm.
3	10	PÇ	1.20.01.0015-5 PANELA DE PRESSÃO - 21 LITROS, com válvula de segurança e cabo em baquelite antichama, aprovada pelo INMETRO
4	30	PÇ	1.20.01.0018-0 ESCORREDOR (PASSADOR) DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 24 CM - LINHA HOTELARIA, com as seguintes medidas aproximadas: 24 cm x 12 cm x 3,7 litros (diâmetro x altura x capacidade), espessura mínima de 1,20 mm
5	20	PÇ	1.20.01.0021-0 CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 20 LITROS, COM ABA, Nº 38 - LINHA HOTELARIA, com as seguintes medidas aproximadas: 38 cm x 18 cm x 20 litros (diâmetro x altura x capacidade), espessura mínima de 2,50 mm
6	1000	PÇ	1.20.01.0022-8 COLHER DE SOBREMESA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO - AZUL ESCURO resistente a alta temperatura para esterilização.
7	20	PÇ	1.20.01.0025-2 CANECÃO DE ALUMÍNIO 4 LITROS - LINHA HOTELARIA, cabo de madeira ou baquelite nº 14, com as seguintes medidas aproximadas: 18 cm x 18 cm x 4 litros (diâmetro x altura x capacidade), espessura mínima de 1,60 mm

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 16

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
8	20	PÇ	1.20.01.0026-0 CANECÃO DE ALUMÍNIO 1 LITRO - LINHA DOMÉSTICA. Caneca polida com cabo baquelite nº 14, com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm x 12 cm x 1 litro (diâmetro x altura x capacidade), espessura mínima de 1,30 mm
10	30	PÇ	1.20.01.0054-6 ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 04 - LINHA HOTELARIA, com as seguintes medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm x 6 cm (compr. x largura x altura), espessura mínima de 1,60 mm
11	30	PÇ	1.20.01.0057-0 ESCORREDOR (PASSADOR) DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35 CM - LINHA HOTELARIA, com as seguintes medidas aproximadas: 35 cm x 14 cm x 11,5 litros (diâmetro x altura x capacidade), espessura mínima de 1,40 mm
12	20	PÇ	1.20.01.0059-7 FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, Nº 36 - LINHA HOTELARIA, com cabo baquelite, com as seguintes medidas aproximadas: 36 cm x 7 cm (diâmetro x altura), espessura mínima de 1,80 mm
13	30	PÇ	1.20.01.0061-9 PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS, com válvula de segurança e cabo em baquelite antichama, aprovada pelo INMETRO
14	20	PÇ	1.20.01.0062-7 PENEIRA DE PLASTICO ATÓXICO, C/ CABO, P/ COAR MINGAU C/ MALHA GROSSA
15	100	PÇ	1.20.01.0069-4 COLHER PARA MASSA, REFORÇADA - TAMANHO 1,5 X 6,0 X 50 CM.EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE À GRANDES TEMPERATURAS
16	100	PÇ	1.20.01.0070-8 COLHER PARA MASSA, REFORÇADA TAMANHO 1,5 X 7,5 X 60 CM. EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE À GRANDES TEMPERATURAS
17	50	PÇ	1.20.01.0074-0 TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO ATÓXICO, LINHA PROFISSIONAL TAMANHO 30 CM X 50 CM, COM 1 CM DE ESPESSURA.
18	50	PÇ	1.20.01.0077-5 PENEIRA DE ARAME COM ARO DE METAL REFORÇADO - 60 CM - MALHA PARA FUBÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 17

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
20	200	PÇ	1.20.01.0136-4 BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. APROX. 40 X 50 X 3 CM - NA COR BRANCA
23	50	PÇ	1.20.01.0161-5 JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SUCO - 2 LITROSJarra confeccionada em polipropileno resistente, transparente, com alça e tampa, com capacidade de 2 litros. A alça deverá estar presa nos dois lados da jarra, com as dimensões 18 cm de altura por 4 cm de largura.As dimensões da jarra deverão ser: 18,5 x 13,2 x 22,8 cm.
24	150	PÇ	1.20.01.0273-5 BANDEJA RETANGULAR EM POLIPROPILENO, com as medidas aproximadas de 30x40x6cm (largura x comprimento x altura), na cor branca.
25	100	PÇ	1.20.01.0274-3 Faca de Cozinha, Linha Profissional, Modelo Peixeira, com cabo de polipropileno na cor branca, de 7” com lâmina de aço cromo-molibdênio, com espessura da lâmina de no mínimo de 3mm.
26	10	PÇ	1.20.01.0286-7 CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 15,3 LITROS - LINHA HOTELARIA, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, com as seguintes medidas aproximadas: 28 cm x 25 cm (diâmetro x altura), espessura mínima de 3mm.
27	10	PÇ	1.20.01.0287-5 CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 19 LITROS - LINHA HOTELARIA, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, com as seguintes medidas aproximadas: 30 cm x 26 cm (diâmetro x altura), espessura mínima de 3mm.
28	10	PÇ	1.20.01.0288-3 CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 27 LITROS - LINHA HOTELARIA, com tampa e pegador de tampa do mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, com as seguintes medidas aproximadas: 34 cm x 30 cm (diâmetro x altura), espessura mínima de 3mm.
30	3000	PÇ	1.20.01.0291-3 COLHER DE MESA EM INOX, confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI 304 ou 430, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja monobloco, com as seguintes dimensões: comprimento de 198mm e

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 18

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
			espessura de 2,5mm, com tolerância de +/- 10%. Com superfície lisa, livre de microfissuras e inclusões, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. O acabamento deve ser perfeito, sem cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos que sejam prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência. Deverá ser resistente a máquina de lavar louças.

OBSERVAÇÕES:

a) Os materiais deverão ser OBRIGATORIAMENTE de PRIMEIRA QUALIDADE;

b) As empresas declaradas vencedoras terão o prazo de 48 horas para entregar uma amostra de cada item, para prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250).

Mogi das Cruzes, em 03 de abril de 2019.

JULIANA DE PAULA GUEDES MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 19

ANEXO II

PREGÃO Nº 021/2019

PROCESSO PMMC Nº 9.479/19 E AP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF_____

_____

(nome da Empresa)

sediada à:

_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____ de 2019.

_____

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

_____

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

_____

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 20

ANEXO III

PREGÃO Nº 021/2019

PROCESSO PMMC Nº 9.479/19 E AP.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF_____

_____

(nome da Empresa)

sediada à:

_____

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe.

_____,_____ de 2019.

_____

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

_____

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

_____

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 21

ANEXO IV

MODELO - COMPLEMENTO AO RELATÓRIO DA DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 021/2019 - PROCESSO PMMC Nº 9.479/19 E AP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA (PANELAS DE ALUMINIO, ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO, BANDEJAS DE PLÁSTICO, TALHERES, ETC.).

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes do fornecimento dos materais, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A entrega dos materais será efetuada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 22

ANEXO V

PREGÃO Nº 021/2019

PROCESSO PMMC Nº 9.479/19 E AP.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF_____

_____

(nome da Empresa)

sediada à:

_____

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____,_____ de 2019.

_____

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

_____

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

_____

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2019 - FLS. Nº 23

ANEXO VI

PREGÃO Nº 021/2019

PROCESSO PMMC N° 9.479/19 E AP.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF_____

_____

(nome da Empresa)

sediada à:

_____

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada ....., nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____,_____ de 2019.

_____

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

_____

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

_____

(ASSINATURA DO DECLARANTE)